

LG. CÔNEGO JOSÉ  
MARIA GOMES  
4804-534 GUIMARÃES  
NIPC: 505 948 605

T. (+351) 253 421 200  
T. (+351) 253 515 134

GERAL@CM-GUIMARAES.PT  
WWW.GUIMARAES.PT



MUNICÍPIO DE  
**GUIMARÃES**



património mundial  
world heritage

**CONTRATO “IN HOUSE” DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
ACOMPANHAMENTO SOCIAL NA ÁREA DA HABITAÇÃO - ANO DE 2026**

**PRIMEIRO OUTORGANTE: RICARDO JOSÉ MACHADO PEREIRA DA  
SILVA ARAÚJO**, com domicílio profissional no Largo Cónego José Maria Gomes,  
nesta cidade de Guimarães, intervindo em representação do **MUNICÍPIO DE  
GUIMARÃES**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa  
coletiva de direito público nº 505 948 605, com sede no endereço acima referido,  
adiante designado por **MUNICÍPIO**. -----

**SEGUNDOS OUTORGANTES: EDUARDO MIGUEL TEIXEIRA FERNANDES**,  
titular do cartão de cidadão nº 14198098 2 ZX3, válido até 3 de agosto de 2031, e  
**ANDRÉ FILIPE DE CASTRO E SOUSA CASALTA**, titular do cartão de cidadão nº  
12798864 5 ZX7, válido até 12 de fevereiro de 2030, que outorgam em representação da  
empresa local “**CASFIG – COORDENAÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL E  
FINANCEIRO DAS HABITAÇÕES DO MUNICIPIO DE GUIMARAES, EM,  
UNIPessoal, LDA**”, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do  
Conselho de Gestão, NIPC 504 885 855, matriculada com o mesmo número na  
Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, com sede na Rua Capitão Alfredo  
Guimarães, nº 354, da Freguesia de Oliveira, São Paio e São Sebastião, do concelho de  
Guimarães, com o capital social de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove  
euros e setenta e nove cêntimos, conforme certidão permanente subscrita em 16 de  
fevereiro de 2024, válida até 16 de maio de 2026, acedida hoje em  
<https://eportugal.gov.pt>, e de acordo com os respetivos Estatutos e ata da reunião da  
Assembleia Geral de 27 de novembro de 2025, que designa os membros do Conselho de  
Gestão para o mandato 2025-2029, adiante designada apenas por **CASFIG**. -----

**Considerando que:** -----

a) A **CASFIG** é uma empresa local, integralmente detida pelo **MUNICÍPIO**, regida pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, a quem cumpre, de conformidade com o seu objeto principal, a promoção e gestão do património imobiliário habitacional, em especial e primordialmente, as habitações sociais do Município de Guimarães. -----

b) A **CASFIG**, de acordo com os n.ºs 2 e 3 dos seus Estatutos, pode também criar e exercer serviços de apoio e acompanhamento social no domínio das carências habitacionais na área do Município de Guimarães, no âmbito socioeconómico, podendo, ainda, exercer todas as atividades que, acessoriamente, digam respeito ao seu objecto e não sejam excluídas por lei. -----

**c) Ao nível do apoio e acompanhamento social na área da habitação do Concelho de Guimarães:** -----

1. Existe um elevado número de pedidos de habitação, decorrentes de carência económica e habitacional, que constam do Ficheiro de Procura; -----

2. Se torna indispensável prestar apoio e acompanhamento social na área da habitação do Concelho (carências habitacionais), instruindo processos de concurso ou candidatura para atribuição de novas habitações sociais e de habitações sociais já existentes; -----

3. A **CASFIG** está especialmente vocacionada e preparada para assumir a delegação de todas as competências à luz das regras do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social; -----

4. A resolução dos muitos pedidos de habitação não passa pela atribuição de habitação social municipal, podendo o seu enquadramento sócio-habitacional ser resolvido por via de programas de apoio financeiro para a reabilitação; -----

5. O correto acompanhamento e instrução deste tipo de processos poderá revelar-se muito importante, quer do ponto de vista da resolução de problemas de carência



habitacional, quer na perspetiva da recuperação do edificado, com as vantagens inerentes nos planos urbanístico, arquitetónico, social e económico; -----

6. A conjuntura social e económica atual, e os consequentes problemas sociais e carências habitacionais, exigem a criação e implementação de medidas inovadoras e alternativas ao alojamento convencional; -----

**d) Ao nível do Subsídio Municipal ao Arrendamento: -----**

1. Se mantêm todos os pressupostos que levaram à criação do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento – Regulamento n.º 320/2008 - publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 115, de 17 de junho de 2008 e republicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 152, de 07 de agosto de 2023; -----

2. Até à data, e face à atual conjuntura socioeconómica e habitacional, não foi possível satisfazer a totalidade das carências habitacionais no concelho de Guimarães, visto a sua concretização implicar forçosamente um longo período temporal que não se compadece com a urgência dos problemas habitacionais que afetam vários agregados familiares. ----

3. A **CASFIG** está especialmente vocacionada e preparada para assumir a delegação de todas as competências à luz do Regulamento Municipal de Atribuição do Subsídio Municipal ao Arrendamento, designadamente, a instrução de todo o processo até à elaboração da proposta de candidatura, bem como de todos os atos subseqüentes à sua aprovação (pagamento das subvenções aos beneficiários, acompanhamento das famílias, controlo e fiscalização dos pressupostos que levaram à atribuição do subsídio, recolha trimestral de elementos, etc.); -----

4. Em razão do número anterior se estabelecerá naturalmente uma relação de proximidade com os beneficiários que aconselha a que sejam os serviços da **CASFIG** a processar o pagamento mensal do subsídio; -----

5. A **CASFIG** dispõe de recursos técnicos e materiais que lhe permitem assumir, com

eficiência e eficácia, as exigências inerentes a todo o processo de atribuição do Subsídio Municipal ao Arrendamento; -----

**e) Ao nível da Estratégia Local de Habitação (ELH) e demais programas de apoio à habitação do Estado: -----**

1. A Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH) deu origem à produção de um conjunto legislativo muito expressivo na área da habitação, com particular destaque para a Lei de Bases da Habitação (Lei nº 68/2019) e o Programa 1º Direito (Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho), com repercussões nas várias dimensões de atuação do Município na área da habitação, destacando-se a ELH como documento estruturador; ---

2. Cabe à Câmara Municipal de Guimarães acompanhar e operacionalizar as novas políticas públicas de habitação, no sentido de garantir o acesso de todos a uma habitação digna, entendida num sentido alargado de habitat; -----

3. A **CASFIG** possui uma vasta experiência na área da habitação, estando o seu corpo técnico especialmente habilitado nesse domínio, mantendo um relacionamento próximo com os organismos que tutelam esta área, com destaque para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU); -----

4. Por tudo o que vem de ser dito, reconhece-se a esta empresa local especial vocação e aptidão técnica para prestar apoio técnico aos competentes serviços municipais na promoção e operacionalização das soluções habitacionais a pessoas que vivem em condições habitacionais indignas, no âmbito do 1º Direito e demais programas de promoção de soluções habitacionais; -----

5. Neste sentido, entende o **MUNICÍPIO** que deve cometer à **CASFIG** todas as competências passíveis de delegação, à luz dos programas de apoio à promoção e operacionalização de soluções habitacionais a pessoas que vivem em condições habitacionais indignas, com especial destaque o programa 1º Direito; -----



**f) Ao nível do tratamento, limpeza e manutenção das áreas ajardinadas dos empreendimentos de habitação social: -----**

1. No âmbito da gestão patrimonial que lhe está estatutariamente cometida, a **CASFIG** depara-se, frequentemente, com a necessidade de ser realizado o tratamento, a limpeza e a manutenção das zonas ajardinadas dos diferentes empreendimentos de habitação social municipal, cuja gestão é da sua responsabilidade; -----

2. O tratamento, manutenção e limpeza das zonas ajardinadas nos núcleos de habitação social têm um impacto determinante no tratamento que as famílias residentes dão ao empreendimento em que residem; -----

3. **A Divisão de Ambiente e Espaço Público** da Câmara Municipal de Guimarães (**DAEP**), atendendo o atual volume de trabalho e a escassez dos recursos humanos, não tem capacidade para executar, no corrente ano, os trabalhos de tratamento, limpeza e manutenção solicitados pela **CASFIG**; -----

**h)** A especificidade técnica e material da **CASFIG** habilitam-na a responder, com eficiência e eficácia, às exigências inerentes à prestação dos serviços referidos nas alíneas anteriores, uma vez que se encontra especialmente vocacionada para a área da habitação social; -----

**i)** A natureza do serviço prestado pela **CASFIG** reconduz-se à previsão da alínea c), do n.º 1 do artigo 48.º da mencionada Lei n.º 50/2012, configurando o modo como o mesmo é prestado ao **MUNICÍPIO**, por mandato administrativo, ao tipo de prestação subsumível ao disposto no n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei n.º 50/2012; -----

**j)** O **MUNICÍPIO** decidiu contratar a **CASFIG**, com dispensa de observância de um procedimento de contratação prévio, nos termos admitidos no artigo 5.º-A do **Código dos Contratos Públicos**, pelos seguintes motivos: -----

1. Exerce, sobre a **CASFIG** e sobre a sua atividade, de forma isolada, não apenas uma

influência dominante, nos termos do n.º 1, do art.º 19.º da referida Lei n.º 50/2012, mas também e inclusive um controlo em tudo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços, em resultado da detenção da totalidade do capital social da empresa; -----

**2. A CASFIG desenvolve praticamente toda a sua atividade em benefício exclusivo do MUNICÍPIO;** -----

**3. A externalização, na CASFIG, da atividade de manutenção, desenvolvida através do processo próprio e específico, enquadrada pelo artigo 6.º da referida Lei n.º 50/2012, implica que a presente contratação se apresente como imprescindível para a realização do interesse público municipal inerente ao normal e regular funcionamento dos equipamentos, edifícios e infraestruturas municipais e ao atendimento prestado a situações de carência habitacional do concelho;** -----

**4. A Câmara Municipal de Guimarães, na sua reunião de 9 de dezembro de 2025, determinou a adjudicação à CASFIG da presente aquisição de serviços, tendo, pela mesma deliberação, aprovado a minuta do contrato;** -----

**5. A relação jurídica constituída pelo presente contrato assume natureza administrativa, nos termos do artigo 278.º do Código dos Contratos Públicos;** -----

**6. A CASFIG planeou, mobilizou e comprometeu os seus recursos internos, humanos e materiais, em correspondência ao seu plano de atividades para o ano 2026, constituindo a sua contratação, por parte do MUNICÍPIO, um dos pressupostos em que estão suportadas as projeções compreendidas nos instrumentos de gestão previsionais apresentados à Câmara Municipal de Guimarães;** -----

Entre os outorgantes, nas indicadas qualidades, é acordado celebrar o presente contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da aludida Lei n.º 50/2012, subordinado às seguintes cláusulas, que as partes livremente determinam e reciprocamente aceitam: -----



## Cláusula 1.<sup>a</sup>

### (Objeto)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO** comete à **CASFIG** a responsabilidade de execução das seguintes ações: -----

1. Apoio e acompanhamento social na área da habitação social do Concelho de Guimarães (carências habitacionais); -----

2. Instrução de processos de concursos ou candidaturas para atribuição de novas habitações sociais e habitações sociais já existentes; -----

3. Aplicação do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social; -----

4. Aplicação do Regulamento Municipal de Atribuição do Subsídio Municipal ao Arrendamento, designadamente no que se refere à instrução de todo o processo até à elaboração da proposta de candidatura, bem como de todos os atos subsequentes à sua aprovação (pagamento da subvenção aos beneficiários, acompanhamento das respetivas famílias, controlo e fiscalização, recolha trimestral de elementos, etc.); -----

5. Apoio técnico ao **MUNICÍPIO** na gestão das plataformas eletrónicas afetas aos programas públicos de financiamento na área da habitação; -----

6. Apoio e acompanhamento técnico a cidadãos residentes no Concelho de Guimarães, no âmbito das políticas públicas de apoio na área da habitação, nomeadamente na instrução de processos de candidatura a financiamento a submeter pelo **MUNICÍPIO** nas respetivas plataformas; -----

7. Colaborar na atualização permanente da Estratégia Local de habitação (ELH), propondo a sua atualização nos órgãos competentes, sempre que tal se justificar e os prazos definidos por lei o permitirem; -----

8. Elaborar manuais para divulgação pública dos apoios existentes; -----

9. Participar na elaboração, e propor ao **MUNICÍPIO**, documentos reguladores da

operacionalização das políticas públicas de financiamento na área da habitação, sempre que estas o exigem, nomeadamente Regulamentos; -----

10. Estabelecer contactos com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), sempre que tal for necessário para a boa execução do presente contrato; -----

11. Assegurar a manutenção, o tratamento e a limpeza das áreas ajardinadas de todos os empreendimentos de habitação social municipal cuja gestão é da responsabilidade da **CASFIG**; -----

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **(Mandato administrativo)**

1.- A **CASFIG**, para cumprimento do objeto do presente contrato, atuará em nome próprio e no interesse do **MUNICÍPIO**. -----

2.- Para cumprimento do objeto do presente contrato, a **CASFIG** mobilizará os seus recursos internos, humanos e materiais, e promoverá a perfeita e oportuna execução das ações que lhe estão cometidas. -----

3.- Cabe ao **MUNICÍPIO** providenciar à **CASFIG** os meios que a habilitem ao cumprimento das responsabilidades inerentes à observância das ações que lhe estão cometidas. -----

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

##### **(Poderes de gestão)**

A outorga do presente contrato constitui autorização bastante para a **CASFIG** praticar todos os atos de administração, técnicos, jurídicos, económico-financeiros e materiais necessários à correta execução dos serviços que lhe estão cometidos. -----

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **(Poderes do Município)**

1.- O **MUNICÍPIO** fica investido nos poderes administrativos do contraente público,

LG. CÔNEGO JOSÉ  
MARIA GOMES  
4804-534 GUIMARÃES  
NIPC: 505 948 605

T. (+351) 253 421 200  
T. (+351) 253 515 134

GERAL@CM-GUIMARAES.PT  
WWW.GUIMARAES.PT



MUNICÍPIO DE  
**GUIMARÃES**



nos termos do disposto no artigo 302.º do Código dos Contratos Públicos, podendo, designadamente: -----

- a) Dirigir o modo de execução da prestação da **CASFIG**; -----
- b) Fiscalizar o modo de execução do presente contrato pela **CASFIG**; -----
- c) Modificar unilateralmente as cláusulas respeitantes ao conteúdo do presente contrato e ao modo de execução das prestações nele previstas. -----

2.- As modificações ao contrato, nos termos previstos na alínea c), do número anterior, serão, preferencialmente, objeto de acordo endocontratual, nos termos previstos no artigo 310.º do Código dos Contratos Públicos. -----

3.- A **CASFIG** não se oporá às modificações referidas na alínea c) do n.º 1, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover ou garantir a reposição do equilíbrio financeiro do contrato sempre que de tal modificação, ou por verificação de outra causa superveniente e relevante, resulte alteração dos pressupostos com base nos quais a **CASFIG** determinou o valor das prestações a que se obrigou, pressupostos esses que são do conhecimento do **MUNICÍPIO**. -----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Incorporação no património municipal)**

Todas as ações de recuperação e manutenção promovidas pela **CASFIG** terão por objeto o património físico integrado na esfera jurídica do **MUNICÍPIO**, ficando, assim, o resultado pretendido com o presente contrato integrado e incorporado, de forma direta, automática e sem necessidade de qualquer outra formalidade, no património municipal.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Preço)**

1- O **MUNICÍPIO**, a título de contrapartida pelo desenvolvimento e prossecução das ações cometidas na área da habitação, inscritas no presente contrato, remunerará a

**CASFIG** com o montante de **330.356,57€** (trezentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), apurado em função dos encargos de gestão, de acordo com o documento junto ao presente contrato, que constitui o seu **Anexo I**. -----

2 - A remuneração prevista no número anterior será paga à **CASFIG** em doze prestações periódicas mensais, no valor de **27.529,72€** (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e nove euros e setenta e dois cêntimos), a pagar nos meses de janeiro a dezembro de 2026. -----

3- O IVA será liquidado nos termos legais em vigor. -----

#### **Cláusula 7ª**

##### **Gestor do contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, fica designado como gestor de contrato a Diretora do Departamento de Intervenção Social, Alexandra Isabel da Quintã Cunha, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato e assegurar a qualidade do trabalho, medindo os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los, de imediato, ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Prazo)**

O presente contrato vigora até 31 de dezembro de 2026. -----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Princípio de cooperação**

O primeiro e segundo outorgantes obrigam-se, mutuamente, na indicada qualidade, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente

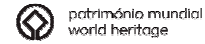
L.G. CÔNEGO JOSÉ  
MARIA GOMES  
4804-534 GUIMARÃES  
NIPC: 505 948 605

T. (+351) 253 421 200  
T. (+351) 253 515 134

GERAL@CM-GUIMARAES.PT  
WWW.GUIMARAES.PT



MUNICÍPIO DE  
**GUIMARÃES**



contrato. -----

O primeiro outorgante declarou que a despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pela proposta de cabimento n.º 7085, de 9 de dezembro de 2025, correspondendo-lhe o compromisso n.º 7599, de 30 de dezembro de 2025, ambos transitados para 2026, a que corresponde a proposta de cabimento n.º 674 e o compromisso n.º 7599, com a seguinte classificação orçamental: orgânica: 07 – Departamento de Intervenção Social; económica: 020225 – Outros Serviços. -----

**Declararam os segundos outorgantes:** -----

- Que se obrigam a cumprir os deveres previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, doravante RGPD, e demais legislação relativa à proteção de dados pessoais aplicáveis ao presente contrato, assegurando os direitos dos seus titulares. -----

- Que as definições de “responsável pelo tratamento”, “subcontratante”, “titular dos dados”, “dados pessoais” e “tratamento de dados” têm o significado que lhes é atribuído no RGPD, comprometendo-se, em nome da **CASFIG**, a assegurar, para os efeitos do presente contrato: -----

a. Que protegem a confidencialidade dos dados aos quais tenha acesso; -----

b. Que as pessoas autorizadas a tratarem os “Dados Pessoais” estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade; -----

c. A implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os “Dados Pessoais do Município” contra tratamento ilegal ou não autorizado e destruição acidental ou perda. -----

d. A notificar imediatamente, após o seu conhecimento, qualquer evento que possa resultar numa violação da confidencialidade ou proteção dos dados, tratados no âmbito do presente contrato. -----

- Que, para a sua representada, aceitam o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. -----

**Pelos segundos outorgantes foram exibidos:** -----

a) Uma certidão comprovativa em como a **CASFIG** tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 29 de dezembro de 2025, pelo 1º Serviço de Finanças de Guimarães; b) Uma declaração comprovativa em como a **CASFIG** tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em 17 de janeiro de 2026; c) Uma declaração em como a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, datada de 23 de dezembro de 2025; d) Documentos emitidos pelo Ministério da Justiça em 16 de dezembro de 2025, comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da **CASFIG** não foram condenados por sentença transitada em julgado pelos crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de assinatura digital qualificada dos outorgantes, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. -----

Município de Guimarães, 29 de janeiro de 2026

O primeiro outorgante:

Os segundos outorgantes:



## ANEXO I

(A QUE SE REFERE O NÚMERO 1 DA CLÁUSULA 6ª DO CONTRATO)

ENCARGOS DE GESTÃO (valores anuais)		
AÇÃO DELEGADA	RECURSOS AFETOS	CONTRAPARTIDA REMUNERATÓRIA
<b>ACOMPANHAMENTO SOCIAL NA ÁREA DA HABITAÇÃO SOCIAL DO CONCELHO DE GUIMARÃES</b>  <b>[CARÊNCIAS HABITACIONAIS – INSTRUÇÃO, GESTÃO DE CANDIDATURAS E TRAMITAÇÃO DE CONCURSOS PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO]</b>	Recursos humanos (valor remuneratório de 3 técnicos superiores e 25% do valor remuneratório de um administrativo)	110 733,00 €
	Desenvolvimento e programação - Programa de gestão documental (instrução e gestão informatizada de candidaturas, conforme Regulamento Municipal)	25 000,00€
	Material e Consumíveis	1 250,00 €
	Comunicações (Internet, telefone, correio)	1 050,00 €
	Combustível	600 €
<b>SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO</b>  <b>[INSTRUÇÃO, GESTÃO DE CANDIDATURAS, PROPOSTAS PARA ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO E PAGAMENTO MENSAL DE SUBVENÇÕES]</b>	Recursos humanos (valor remuneratório de 3 técnicos superiores e 50% de valor remuneratório de um administrativo)	115 925,00 €
	Desenvolvimento e programação - Programa de gestão documental (instrução e gestão informatizada de candidaturas, conforme Regulamento Municipal)	25 000,00 €
	Encargos administrativos	900,00 €
	Material e Consumíveis	1 600,00 €
	Comunicações (Internet, telefone, correio)	1 400,00 €
	Combustível	500,00 €
<b>APOIO TÉCNICO À OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO À HABITAÇÃO DO ESTADO</b>	Recursos humanos (valor remuneratório de 1 técnico superior)	24 443,57 €
	Material informático e consumível	450,00 €
	Comunicações (internet, telefone, correio)	555,00 €
	Combustível	350,00 €
<b>TRATAMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS AJARDINADAS DOS EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO SOCIAL</b>	Recursos humanos (valor remuneratório de um Assistente Operacional)	18 300,00 €
	Água e eletricidade	250,00 €
	Combustível	1 000,00 €
	Máquinas e equipamento de proteção (aquisição e manutenção)	1 050,00 €
<b>TOTAL</b>		<b>330 356,57 €</b>